



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

A proposição tem por finalidade aprimorar o orçamento vigente, para adequá-lo as novas demandas e ajustes necessários para que se possa executar o orçamento municipal dentro das normas legais.

Justificamos tal pedido diante da necessidade de atender a inclusão da Natureza da Despesa com respectivas fonte de recursos não contempladas no orçamento inicial.

O presente Projeto de Lei vem contemplar inclusão da Natureza da Despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, para atender a devolução de recursos destinado ao Fundo Nacional da Cultura, referente ao Programa de Apoio Financeiro Emergencial ao Setor - LPG, sendo assim de relevante importância a adequação proposta neste Projeto de Lei, no sentido de atualizar o planejamento municipal proporcionando a correta aplicação dos recursos públicos.

Neste sentido, elaboramos e submetemos o presente Projeto de Lei para análise, apreciação e deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, confiante na sua aprovação.

Sossego, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Vanusa da Paz Medeiros
Prefeita Constitucional





MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, temos o prazer de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores para análise, apreciação e deliberação, o Projeto de Lei em anexo, propondo a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, dentro das atribuições que lhes são conferidas.

O encaminhamento deste Projeto de Lei se faz necessário para a atualização do orçamento vigente, com o objetivo de melhorar a execução orçamentária e financeira do município, adequando à peça orçamentária com a inclusão de fonte de recursos

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de poder contar com Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, queiram receber nosso apreço e consideração.

Sossego, 08 de janeiro de 2025.

Vanusa da Paz Medeiros
Prefeita Constitucional





PROJETO DE Nº 003/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINENTOS REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, no que couber aos demais normativos legais da espécie, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI, destinado a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.000	Poder Executivo	
02.040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13.392.0247.2121	Apoio Financeiro Emergencial ao Setor Cultural - LPG	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.500,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		7.500,00
TOTAL		7.500,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dar-se-á por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;





ESTADO DA ARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 01.613.663-0001-44

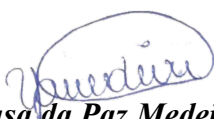
Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 339/2024, de 12 de dezembro 2024, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2025.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 08 de janeiro de 2025.


Vanusa da Paz Medeiros
Prefeita Constitucional

